



PARECER JURÍDICO

De : Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Timóteo

Para : Mesa Diretora

Matéria : Projetos de Decreto Legislativo nº 718, de 07 de maio de 2026, e nº 735, de 01 de junho de 2026 – Concessão da Medalha “Raimundo Pereira de Sousa Filho (Mundinho)”

Autoria : Vereadores Marcus Fernandes e Fred Gualberto

Data : 18/06/2026

1 - RELATÓRIO

Vieram a esta Procuradoria-Geral para análise jurídica os seguintes Projetos de Decreto Legislativo destinados à concessão da Medalha “Raimundo Pereira de Sousa Filho (Mundinho)”, nos termos da legislação regimental vigente:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 07 de maio de 2026**, de autoria do Vereador Marcus Fernandes, que concede a Medalha ao Senhor **Jaci Luiz da Costa**;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 735, de 01 de junho de 2026**, de autoria do Vereador Fred Gualberto, que concede a Medalha à Senhora **Thaísa Fernandes Almeida**.

As proposições possuem objeto idêntico, diferenciando-se apenas quanto às pessoas homenageadas e à autoria parlamentar, razão pela qual são analisadas conjuntamente neste parecer.

Conforme as justificativas apresentadas, os homenageados possuem histórico de relevante atuação na área esportiva, com destaque para suas contribuições ao desenvolvimento do esporte e à formação de atletas no Município e na região.

Os projetos encontram-se formalmente estruturados como Decretos Legislativos, contendo previsão da honraria, forma de entrega e cláusula de vigência.

É o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão da Medalha do Mérito Legislativo “Raimundo Pereira de Sousa Filho” (Mundinho) encontra amparo nos artigos 223, inciso III, e 226 da Resolução nº 497, de 19 de novembro de 2025.

Nos termos do art. 226, a referida honraria será concedida a instituições desportivas ou atletas que tenham se destacado na área esportiva.

Da análise das justificativas que acompanham as proposições, verifica-se que os homenageados apresentam trajetória compatível com a finalidade da homenagem.





O Senhor Jaci Luiz da Costa possui reconhecida atuação no futebol amador de Timóteo, destacando-se pela participação na fundação e fortalecimento de entidades esportivas locais, pelo exercício de funções diretivas e pela contribuição para o desenvolvimento da infraestrutura esportiva comunitária.

A Senhora Thaísa Fernandes Almeida, por sua vez, apresenta destacada trajetória no judô, modalidade na qual alcançou importantes conquistas esportivas, tornando-se referência regional. Além de sua atuação como atleta, exerceu relevante papel na formação de crianças e adolescentes por meio do esporte, contribuindo para a difusão de valores relacionados à disciplina, respeito e cidadania.

Observa-se, ainda, que o parágrafo único do art. 226 estabelece que o Projeto de Decreto Legislativo deverá ser acompanhado de documentos pessoais ou institucionais do homenageado, além de comprovação objetiva do destaque esportivo.

Embora não tenham sido juntados documentos específicos destinados à comprovação das atividades esportivas relatadas, as justificativas apresentadas descrevem de forma detalhada a trajetória dos homenageados e os motivos que fundamentam a homenagem proposta, permitindo, sob o aspecto jurídico-formal, a verificação da pertinência da indicação, sem prejuízo da avaliação de mérito a ser realizada pelo Plenário.

Verifica-se, ademais, que as matérias inserem-se na competência legislativa da Câmara Municipal para concessão de honrarias, observando a iniciativa parlamentar adequada e a espécie normativa pertinente, inexistindo vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou iniciativa que impeçam sua regular tramitação.

Todavia, constata-se incorreções de técnica legislativa em ambas as proposições.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 718/2026 fundamenta a concessão da honraria no art. 240, inciso III, da Resolução nº 451, de 1º de junho de 2023, diploma normativo atualmente revogado pela Resolução nº 497, de 19 de novembro de 2025, que passou a disciplinar integralmente a matéria.

Por sua vez, o Projeto de Decreto Legislativo nº 735/2026 faz referência à denominada "Medalha Mundinho do Município de Timóteo" e indica como fundamento legal o art. 223, inciso I, da Resolução nº 497/2025, dispositivo que trata do Título de Cidadania Honorária.

Não obstante tais equívocos formais, verifica-se de maneira inequívoca que ambas as proposições objetivam a concessão da Medalha do Mérito Legislativo "Raimundo Pereira de Sousa Filho" (Mundinho), prevista nos arts. 223, inciso III, e 226 da Resolução nº 497/2025.

Tratam-se, portanto, de erros materiais passíveis de correção mediante emenda de redação, sem qualquer alteração do mérito das proposições.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral opina pela regularidade jurídica dos Projetos de Decreto Legislativo nº 718/2026 e nº 735/2026, que concedem a Medalha do Mérito Legislativo "Raimundo Pereira de Sousa Filho" (Mundinho), por estarem em conformidade com as disposições da Resolução nº 497, de 19 de novembro de 2025.





Recomenda-se, contudo, a apresentação de emenda de redação em ambas as proposições:

- a) no Projeto de Decreto Legislativo nº 718/2026, para atualização da referência normativa constante do art. 1º, adequando-a aos arts. 223, inciso III, e 226 da Resolução nº 497/2025;
- b) no Projeto de Decreto Legislativo nº 735/2026, para correção da denominação da honraria e da referência regimental constante do art. 1º, substituindo-se as menções à "Medalha Mudinho" e ao art. 223, inciso I, pelas referências corretas à Medalha do Mérito Legislativo "Raimundo Pereira de Sousa Filho" (Mundinho), prevista nos arts. 223, inciso III, e 226 da Resolução nº 497/2025.

Ressalvadas as adequações formais acima indicadas, esta Procuradoria-Geral opina pela regularidade jurídica dos Projetos de Decreto Legislativo nº 718/2026 e nº 735/2026, os quais se encontram aptos à apreciação do Egrégio Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Leidiane Viana A. Nunes

Advogada

De acordo com o parecer.

Marcelo Vianello

Procurador-Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003900380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEIDIANE VIANA DE ALMEIDA NUNES** em **18/06/2026 15:32**

Checksum: **95746DFA5FF17F2958870526E44DC3412CFAE1AAA21351D5398C9866EDAD2038**

Assinado eletronicamente por **MARCELO PEREIRA VIANELLO** em **23/06/2026 15:02**

Checksum: **56C16A946157D55B347AB7D0D8B5E584B23434EE2DF946F2C10B2A8911F5BCD2**

